

**PL 873/2020**

Altera a Lei no 10.835, de 2004, para instituir a Renda Básica de Cidadania Emergencial e ampliar benefícios aos inscritos no Programa Bolsa Família e aos cadastrados no CadÚnico, em casos de epidemias e pandemias.

**EMENDA DE PLENÁRIO**

Suprime-se a expressão “**registrados no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)**”, constante do §2º-A inserido na Lei 13.982, de 2020 pelo art. 2º do PL 873, de 2020.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) foi instituído pelo Decreto Nº 9.064, de 31 de maio de 2017, que regulamenta a Lei da Agricultura Familiar, define, de forma objetiva, o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar e qualifica os empreendimentos familiares rurais.

O CAF substituirá a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) para fins de acesso às ações e às políticas públicas destinadas à Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) e aos empreendimentos familiares rurais. Para isso, até que se conclua a implementação do CAF, a DAP permanece como instrumento de identificação e de qualificação da UFPA e dos empreendimentos familiares rurais.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de abril de 2020.

Deputado ENIO VERRI  
PT-PR